



ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIOS

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, a Agente de Contratação, designada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, analisou a proposta apresentada, relativa a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa, pedagógica e gerencial na área de educação, para atender a demanda da Fundo Municipal de Educação de São Valério, conforma consta nos autos e, inclusive, na declaração de pesquisa de preços, o menor valor foi apresentado pela empresa: **ITAC- ASSESSORIA, CONSULTORIA, EVENTOS E TREINAMENTOS**, conforme discriminado a seguir:

EMPRESA	Valor Unitário	Valor Global R\$
ITAC- ASSESSORIA, CONSULTORIA, EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ N°. 49.592.883/0001-65	R\$ 4.500,00	R\$ 40.500,00

Foi realizada consulta com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços junto a contratações similares firmado por outro órgão e com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, para verificação dos preços utilizados em mercado, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, constatando os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ORÇAMENTOS			
				CONTRATO Nº 036/2023 RIO DA CONCEIÇÃO FMDE	CONTRATO 002/2023 CARIRI DO TO FMDE	ITAC ASSESSORIA	AVANCE PRODUTORA
01	Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa, pedagógica e gerencial na área de educação, para atender a demanda da Fundo Municipal de Educação de São Valério	Mês	09	R\$ 6.500,00	R\$ 5.470,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.000,00
				VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
				R\$ 58.500,00	R\$ R\$ 49.230,00	R\$ 40.500,00	R\$ 45.000,00
				VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL

Após verificar os elementos de preços constatou-se que a proposta acima representa maior economia ao cofre municipal, além de atender as especificações do objeto proposto. Ademais, o valor total está amparado pelo limite estabelecido no art. 75, II da lei n. 14.133/2021. **"Art. 75 – É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."**

Outrossim, conforme o processo já ter sido encaminhado com a documentação das empresas que apresentaram menor preço, inclusive atinente à regularidade fiscal, fica observado o cumprimento da exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2.021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM:2021/2024



Isto posto, entende, que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafado, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 04 dias do mês de abril de 2023

Cleonice de Castro

Agente de Contratação
Portaria nº114/2021

BRUNO LEONARDO DE CASTRO

Equipe de apoio

Equipe de apoio

Equipe de apoio